PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000993/2026
EMISSÃO: 09/07/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - SEMDSH
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP (Nº 000000/0000)
USUÁRIO EMISSOR: DANIELE FERREIRA MARONESE

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços, de forma parcelada, de animação musical para eventos promovidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), destinados aos grupos de idosos cadastrados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), aos grupos atendidos pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como para eventos realizados pelas demais Secretarias e setores da Administração Pública Municipal, conforme a necessidade da Administração.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço faz-se necessária para atender às demandas de animação musical e sonorização dos eventos promovidos pelo CRAS e pelas demais Secretarias da Administração Pública, considerando a inexistência de equipamentos adequados e de pessoal especializado no quadro de servidores para a execução dos serviços.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
000/001	UN	80,00	00007656 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÚSICO	795,70	63.656,00

Descrição adicional:
Prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços parcelados de animação musical (especificamente músicas tradicionais da região das Missões-RS) para os eventos desenvolvidos pelo CRAS para o grupo de idosos, cadastrados no Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, e aos grupos atendidos pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como para eventos realizados pelas demais Secretarias e setores da Administração Pública Municipal, conforme a necessidade da Administração, que contemplem gaita, violão, guitarra, teclado, caixas de som, microfones e outros para animar bailes, eventos e festas comemorativas, com apresentação musical de duração mínima de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos e máxima de 3 (três) horas, observando a programação do evento. Os serviços poderão ser solicitados para realização nos períodos da manhã (das 8h às 12h), da tarde (das 13h às 16h) ou da noite (das 19h às 23h).

Total: 63.656,00

4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente processo é o credenciamento de prestação de serviços de empresas especializadas na prestação de serviços parcelados de animação musical (especificamente músicas tradicionais da região das Missões-RS) para eventos promovidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), destinados aos grupos de idosos cadastrados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), aos grupos atendidos pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como para eventos realizados pelas demais Secretarias e setores da Administração Pública Municipal, conforme a necessidade da Administração.

A contratação do serviço faz-se necessária para atender às demandas de animação musical e sonorização dos eventos promovidos pelo CRAS e pelas demais Secretarias da Administração Pública, considerando a inexistência de equipamentos adequados e de pessoal especializado no quadro de servidores para a execução dos serviços.

Esses encontros promovem a integração comunitária, bem-estar emocional e social e fortalecem os laços entre os participantes proporcionando uma experiência festiva e alegre, que incentivará a participação ativa dos usuários.

Assim, a contratação dos serviços é fundamental para assegurar a qualidade e o sucesso dos encontros, criando memórias positivas para os usuários e enriquecendo a vida comunitária destes.

4.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São LuizGonzaga no item 7656, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem prestados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação destes serviços será realizada por meio de credenciamento, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei Federal Nº14.133/2021.

1.PECULIARIDADES DO OBJETO

1.1.CARACTERÍSTICAS:

ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICOS

- Prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços parcelados de animação musical (especificamente músicas tradicionais da região das Missões-RS) para os eventos desenvolvidos pelo CRAS para o grupo de idosos, cadastrados no Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, e aos grupos atendidos pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como para eventos realizados pelas demais Secretarias e setores da Administração Pública Municipal, conforme a necessidade da Administração, que contemplem gaita, violão, guitarra, teclado, caixas de som, microfones e outros para animar bailes, eventos e festas comemorativas, com apresentação musical de duração mínima de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos e máxima de 3 (três) horas, observando a programação do evento. Os serviços poderão ser solicitados para realização nos períodos da manhã (das 8h às 12h), da tarde (das 13h às 16h) ou da noite (das 19h às 23h).

2. PRAZO, FORMA E LOCAL PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Os serviços do presente processo de credenciamento, deverão ser prestados na forma e condições a seguir estabelecidas:

2.1. Após a homologação do processo de credenciamento, será formalizado Termo de Credenciamento, no qual constarão todas as empresas interessadas que atenderem integralmente aos critérios de habilitação e seleção previstos no edital. O credenciamento terá vigência permanente, enquanto perdurar o interesse da Administração e/ou das empresas credenciadas, permanecendo aberto para novas inscrições a qualquer tempo, caso outras empresas demonstrem interesse em fazer parte do mesmo

2.2. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, bem como pelas demais Secretarias e setores da Administração Pública Municipal, conforme a necessidade, mediante requisição formal.

2.3. A execução dos serviços será organizada por meio de sistema de rodízio entre as empresas credenciadas, observando-se, de forma objetiva e sucessiva, os seguintes critérios de prioridade:

a) Disponibilidade para realização do serviço;

b) Ordem cronológica de credenciamento;

c) Quantidade de serviços já realizados no mês, com a finalidade de promover a distribuição equitativa da demanda entre os credenciados.

2.4. Os serviços deverão ser prestados em local adequado a ser informado na ordem de inicio dos serviço (sempre dentro do perímetro urbano do Município), devidamente informado pela Secretaria participante com atecedência de 72hs.

2.5. A empresa contratada deverá realizar apresentação musical com duração mínima de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos e máxima de 03 (três) horas, observando o cronograma definido para o evento.

2.6. Os serviços poderão ser solicitados para realização nos seguintes períodos, conforme a necessidade da Administração e a programação do evento: Manhã: das 08h às 12h; Tarde: das 13h às 16h; Noite: das 19h às 23h. O horário específico da apresentação será informado pela contratante com antecedência, de acordo com a programação do evento.

2.7. Em caso de transferência ou cancelamento do evento, a CONTRATADA será notificada com antecedência de 24 (vinte e quatro horas).

2.8. Em caso de impossibilidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar a Administração e justificando o motivo da indisponibilidade.

2.9 A empresa contratada deverá apresentar repertório variado, contemplando, especialmente, músicas tradicionais da Região das Missões/RS, incluindo músicas gaúchas e de bandinhas, bem como fornecer todos os equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços durante todo o período da apresentação, compreendendo, no mínimo:

a) Aparelhagem de som profissional composta por 02 (duas) caixas de som, 01 (uma) mesa de som, 01 (um) microfone sem fio, cabos e conexões necessários ao funcionamento dos equipamentos, além dos serviços de montagem, desmontagem e transporte dos equipamentos.

b) Composição musical com locutor e, no mínimo, 02 (dois) instrumentos musicais, podendo ser utilizados, entre outros, 01 (uma) guitarra, 01 (um) teclado, 01 (um) violão, 01 (um) acordeon e 01 (uma) bateria.

3. O RECEBIMENTO DO SERVIÇO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONTRATADO QUANTO AOS VÍCIOS OCULTOS, OU SEJA, SÓ MANIFESTADOS QUANDO DA SUA NORMAL UTILIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos serviços deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes. O serviço do presente contrato será recebido: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; b)definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4. PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, cotados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, deverão constar nela ou acompanha-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN.

5. DOCUMENTOS

5.1 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei Nº14.133/2021:

5.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devendo constar o nome e os dados do representante legal habilitado a assinar o contrato;

c) Cópia do RG e do CPF do representante legal que assinará o contrato.

5.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias (Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social);

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do Município de São LuizGonzaga/RS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação vigente;

g) Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

5.5. Declarações Obrigatórias:

a) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, ficando ciente de que a infração importará em cláusula de rescisão contratual;

b) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6. OBRIGAÇÕES DOCONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

6.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.7. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo

máximo de 01 (um) mês. São obrigações da CONTRATADA:

6.9. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.10. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

6.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.16. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

6.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. SANÇÕES:

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

8. EXTINÇÃO

8.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

8.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, Inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 2021).

4.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base na previsão anual de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e pelas demais Secretarias e setores da Administração Pública Municipal, conforme a necessidade da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços parcelados de animação musical (especificamente músicas tradicionais da região das Missões-RS) para os eventos desenvolvidos pelo CRAS para o grupo de idosos, cadastrados no Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, e aos grupos atendidos pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como para eventos realizados pelas demais Secretarias e setores da Administração Pública Municipal, conforme a necessidade da Administração, que contemplem gaita, violão, guitarra, teclado, caixas de som, microfones e outros para animar bailes, eventos e festas comemorativas, com apresentação musical de duração mínima de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos e máxima de 3 (três) horas, observando a programação do evento. Os serviços poderão ser solicitados para realização nos períodos da manhã (das 8h às 12h), da tarde (das 13h às 16h) ou da noite (das 19h às 23h).	15	80

Os eventos deverão ocorrer nas datas e horários informados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação ou pelas demais Secretarias e setores da Administração Pública Municipal, que vierem a participar do presente credenciamento, podendo ser alterados ou cancelados, sem que caiba à contratada qualquer indenização, multa ou ressarcimento por despesas decorrentes de reserva.

4.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços parcelados de animação musical (especificamente músicas tradicionais da região das Missões-RS) , através de credenciamento, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei Federal Nº14.133/2021 .

Tal alternativa foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada através do TCE-RS LicitaCon Cidadão (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:::::), pesquisa que foi efetuada com base no Decreto Municipal N.º 6.871/2022, que "Estabelece o Procedimento Administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de Obras e Serviços de engenharia no âmbito do Município de São LuizGonzaga, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021"

4.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada considerando a quantidade máxima do item, o valor total médio de R$ 63.656,00 **(sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais**).

Parâmetros utilizados para obtenção de preços: busca de descritivo semelhante ao objeto a ser contratado; contratações com data máxima de um ano da data da pesquisa; análise crítica de todos os orçamentos encontrados de forma a extrair aqueles com valores semelhantes entre 03 – no mínimo - de forma que a diferença entre o menor e o maior nunca supere 75%.

A metodologia utilizada para a obtenção do preço estimado foi o MENOR VALOR dos encontrados para serviços semelhantes. Justifica-se tal metodologia tendo em vista que no instrumento auxiliar de credenciamento não há fase de lances. Ainda, por ajudar a identificar ofertas razoáveis e alinhadas ao mercado, contribuindo assim para um processo mais justo, equilibrado e eficiente, tanto para a Administração Pública quanto para serviços.

4.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços parcelados de animação musical, com repertório voltado à música tradicional da região, para atendimento das demandas dos eventos promovidos pelo CRAS, abrangendo as atividades e encontros desenvolvidos no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como para a realização eventos realizados pelas demais Secretarias e setores da Administração Pública Municipal, conforme necessidade da administração.

4.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverá ser considerado a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

4.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de credenciamento, assegurar a seleção das propostas que sejam as mais vantajosas para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, assim como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de credenciamento exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e demais Secretarias que indicarão servidores para atuarem

como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

4.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
Os serviços que se pretende contratar são, portanto, autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

4.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram nenhum possível impacto ambiental que possa surgir proveniente desta contratação.

4.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo é o credenciamento de prestação de serviços de empresas especializadas na prestação de serviços parcelados de animação musical (especificamente músicas tradicionais da região das Missões-RS) para eventos promovidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), destinados aos grupos de idosos cadastrados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), aos grupos atendidos pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como para eventos realizados pelas demais Secretarias e setores da Administração Pública Municipal, conforme a necessidade da Administração.

A contratação do serviço faz-se necessária para atender às demandas de animação musical e sonorização dos eventos promovidos pelo CRAS e pelas demais Secretarias da Administração Pública, considerando a inexistência de equipamentos adequados e de pessoal especializado no quadro de servidores para a execução dos serviços.

Esses encontros promovem a integração comunitária, bem-estar emocional e social e fortalecem os laços entre os participantes proporcionando uma experiência festiva e alegre, que incentivará a participação ativa dos usuários.

Assim, a contratação dos serviços é fundamental para assegurar a qualidade e o sucesso dos encontros, criando memórias positivas para os usuários e enriquecendo a vida comunitária destes.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços parcelados de animação musical, especificamente com repertório de músicas tradicionais da região das Missões/RS, para realização de apresentações nos encontros promovidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), destinados aos grupos atendidos pelos serviços socioassistenciais, bem como em eventos realizados pelas demais Secretarias e setores da Administração Pública Municipal, conforme a necessidade.

O CRAS desenvolve ações que visam ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, ao desenvolvimento da autonomia, da convivência e da sociabilidade dos usuários. Nesse contexto, a animação musical constitui importante instrumento de incentivo à participação, à integração social e ao bem-estar dos participantes.

A contratação dos serviços de animação musical encontra amparo na Lei nº 8.742/1993 – LOAS e na Resolução CNAS nº 109/2009, que institui a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a qual prevê que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolva atividades culturais, artísticas, recreativas e de convivência, voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à integração social e à promoção do bem-estar dos usuários.

Diante desse contexto, a contratação dos serviços será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de contratação paralela e não excludente, em que é viável e vantajosa para a Administração a contratação simultânea de mais de um prestador, em condições padronizadas, garantindo atendimento contínuo, agilidade na execução dos serviços, isonomia entre os credenciados e maior eficiência.

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.”

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços parcelados de animação musical, com repertório voltado à música tradicional da região, para atendimento das demandas dos eventos promovidos pelo CRAS, abrangendo as atividades e encontros desenvolvidos no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como para a realização eventos realizados pelas demais Secretarias e setores da Administração Pública Municipal, conforme necessidade da administração.

As especificações da forma de realização do serviço e obrigações da futura contratada estão devidamente descritas no item 03 deste ETP- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem prestados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação destes serviços será realizada por meio de credenciamento, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei Federal

Nº14.133/2021.

1.PECULIARIDADES DO OBJETO

1.1.CARACTERÍSTICAS:

ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICOS

- Prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços parcelados de animação musical (especificamente músicas tradicionais da região das Missões-RS) para os eventos desenvolvidos pelo CRAS para o grupo de idosos, cadastrados no Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, e aos grupos atendidos pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como para eventos realizados pelas demais Secretarias e setores da Administração Pública Municipal, conforme a necessidade da Administração, que contemplem gaita, violão, guitarra, teclado, caixas de som, microfones e outros para animar bailes, eventos e festas comemorativas, com apresentação musical de duração mínima de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos e máxima de 3 (três) horas, observando a programação do evento. Os serviços poderão ser solicitados para realização nos períodos da manhã (das 8h às 12h), da tarde (das 13h às 16h) ou da noite (das 19h às 23h).

2. PRAZO, FORMA E LOCAL PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Os serviços do presente processo de credenciamento, deverão ser prestados na forma e condições a seguir estabelecidas:

2.1. Após a homologação do processo de credenciamento, será formalizado Termo de Credenciamento, no qual constarão todas as empresas interessadas que atenderem integralmente aos critérios de habilitação e seleção previstos no edital. O credenciamento terá vigência permanente, enquanto perdurar o interesse da Administração e/ou das empresas credenciadas, permanecendo aberto para novas inscrições a qualquer tempo, caso outras empresas demonstrem interesse em fazer parte do mesmo

2.2. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, bem como pelas demais Secretarias e setores da Administração Pública Municipal, conforme a necessidade, mediante requisição formal.

2.3. A execução dos serviços será organizada por meio de sistema de rodízio entre as empresas credenciadas, observando-se, de forma objetiva e sucessiva, os seguintes critérios de prioridade:

a) Disponibilidade para realização do serviço;

b) Ordem cronológica de credenciamento;

c) Quantidade de serviços já realizados no mês, com a finalidade de promover a distribuição equitativa da demanda entre os credenciados.

2.4. Os serviços deverão ser prestados em local adequado a ser informado na ordem de inicio dos serviço (sempre dentro do perímetro urbano do Município), devidamente informado pela Secretaria participante com atecedência de 72hs.

2.5. A empresa contratada deverá realizar apresentação musical com duração mínima de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos e máxima de 03 (três) horas, observando o cronograma definido para o evento.

2.6. Os serviços poderão ser solicitados para realização nos seguintes períodos, conforme a necessidade da Administração e a programação do evento: Manhã: das 08h às 12h; Tarde: das 13h às 16h; Noite: das 19h às 23h. O horário específico da apresentação será informado pela contratante com antecedência, de acordo com a programação do evento.

2.7. Em caso de transferência ou cancelamento do evento, a CONTRATADA será notificada com antecedência de 24 (vinte e quatro horas).

2.8. Em caso de impossibilidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar a Administração e justificando o motivo da indisponibilidade.

2.9 A empresa contratada deverá apresentar repertório variado, contemplando, especialmente, músicas tradicionais da Região das Missões/RS, incluindo músicas gaúchas e de bandinhas, bem como fornecer todos os equipamentos e

instrumentos necessários à execução dos serviços durante todo o período da apresentação, compreendendo, no mínimo:

a) Aparelhagem de som profissional composta por 02 (duas) caixas de som, 01 (uma) mesa de som, 01 (um) microfone sem fio, cabos e conexões necessários ao funcionamento dos equipamentos, além dos serviços de montagem, desmontagem e transporte dos equipamentos.

b) Composição musical com locutor e, no mínimo, 02 (dois) instrumentos musicais, podendo ser utilizados, entre outros, 01 (uma) guitarra, 01 (um) teclado, 01 (um) violão, 01 (um) acordeon e 01 (uma) bateria.

3. O RECEBIMENTO DO SERVIÇO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONTRATADO QUANTO AOS VÍCIOS OCULTOS, OU SEJA, SÓ MANIFESTADOS QUANDO DA SUA NORMAL UTILIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos serviços deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes. O serviço do presente contrato será recebido: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; b)definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4. PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, cotados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, deverão constar nela ou acompanha-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN.

5. DOCUMENTOS

5.1 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei Nº14.133/2021:

5.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devendo constar o nome e os dados do representante legal habilitado a assinar o contrato;

c) Cópia do RG e do CPF do representante legal que assinará o contrato.

5.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias (Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social);

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do Município de São LuizGonzaga/RS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação vigente;

g) Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

5.5. Declarações Obrigatórias:

a) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, ficando ciente de que a infração importará em cláusula de rescisão contratual;

b) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6. OBRIGAÇÕES DOCONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

6.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.7. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês. São obrigações da CONTRATADA:

6.9. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.10. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

6.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.16. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

6.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos

arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. SANÇÕES:

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

8. EXTINÇÃO

8.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

8.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, Inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 2021).

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, e pelas demais Secretarias participantes em local adequado a ser informado na ordem de inicio dos serviço (sempre dentro do perímetro urbano do Município), devidamente informado pela Secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA

01	Prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços parcelados de animação musical (especificamente músicas tradicionais da região das Missões-RS) para os eventos desenvolvidos pelo CRAS para o grupo de idosos, cadastrados no Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, e aos grupos atendidos pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como para eventos realizados pelas demais Secretarias e setores da Administração Pública Municipal, conforme a necessidade da Administração, que contemplem gaita, violão, guitarra, teclado, caixas de som, microfones e outros para animar bailes, eventos e festas comemorativas, com apresentação musical de duração mínima de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos e máxima de 3 (três) horas, observando a programação do evento. Os serviços poderão ser solicitados para realização nos períodos da manhã (das 8h às 12h), da tarde (das 13h às 16h) ou da noite (das 19h às 23h).	15	80

A empresa contratada deverá realizar apresentação musical com duração mínima de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos e máxima de 03 (três) horas, observando o cronograma definido para o evento.

Os serviços poderão ser solicitados para realização nos seguintes períodos, conforme a necessidade da Administração e a programação do evento: Manhã: das 08h às 12h; Tarde: das 13h às 16h; Noite: das 19h às 23h. O horário específico da apresentação será informado pela contratante com antecedência, de acordo com a programação do evento.

* Em caso de transferência ou cancelamento do evento, a CONTRATADA será notificada com antecedência de 24 (vinte e quatro horas).

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do registro de preço do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 6.910/2023, que “Regulamenta as funções dos Agentes de Contratação, das Equipes de Apoio e da Comissão de Contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Lei Nº 6.544, de 19 de janeiro de 2023”.

A gestora do contrato para a **SEMDSH** será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Nélvia Letícia Tavares, matrícula Nº4806.

Os fiscais do contrato serão os servidores:Fernanda Moiano de Oliveira - matrícula Nº6085 (Titular) e Maria Heloiza Kaefer - Matrícula Nº 6416 (Suplente).

O gestor para o contrato para a **SEMTC** será o secretário Municipal de Turismo e Cultura, Leandro da Silva Grings, matrícula 6056;

Os ficais do contrato serão as servidoras: Datiele Enise Puiatti, matrícula 6345 (titular); e Patrícia Melo Terra, matrícula 6419 (suplente)

A gestora do contrato para a **SEMED** será a Secretária Municipal de Educação, Nara Lúcia Mendes Klasen, matrícula Nº6054.

Os ficais do contrato serão as servidoras: Luciana Kunzler Silveira, matrícula nº 5951 (titular); e Roseneli Antonini, matrícula nº 2881 (suplente)

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido edevidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização do serviço.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante Edital de Credenciamento Art.79º, inciso I.

No mais, cumpre ressaltar que as propostas devem ser apresentadas dentro do orçamento estimado para a contratação, de

acordo com a estimativa de valores apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada considerando a quantidade máxima do item, o valor total médio de R$ 63.656,00 **(sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais**).

Parâmetros utilizados para obtenção de preços: busca de descritivo semelhante ao objeto a ser contratado; contratações com data máxima de um ano da data da pesquisa; análise crítica de todos os orçamentos encontrados de forma a extrair aqueles com valores semelhantes entre 03 – no mínimo - de forma que a diferença entre o menor e o maior nunca supere 75%.

A metodologia utilizada para a obtenção do preço estimado foi o MENOR VALOR dos encontrados para serviços semelhantes. Justifica-se tal metodologia tendo em vista que no instrumento auxiliar de credenciamento não há fase de lances. Ainda, por ajudar a identificar ofertas razoáveis e alinhadas ao mercado, contribuindo assim para um processo mais justo, equilibrado e eficiente, tanto para a Administração Pública quanto para serviços.

5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida poderá decorrer das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - SEMDSH

2103 3390 39 00 00 000, fonte de recurso 0500.01 acesso 954 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).

2103 3390 39 00 00 00, fonte de recurso 0660.01s acesso 1294 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).

2103 3390 39 00 00 00, fonte de recurso 0661.04s acesso 1308 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTC

2138 3390 39 00 00 00, FONTE DE RECURSO 0500.00 acesso 586 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0801.12.0122.0220.2,053.3390.30- Vínculo 500-1001

0802.12.0361.0230. 2,056.3390.30- Vínculo 500-1001/550

0802.12.0365.0230. 2,057. 3390.30- Vínculo 500-1001 /550

SECRETARIA REQUISITANTE SECRETÁRIO(A)	DEPARTAMENTODE COMPRAS (_) LICITADO (_) DISPENSADO \| BASE LEGAL: _____ ASSINATURA	CONTABILIDADE / FAZENDA CONFIRMO SALDO NA(S) DOTAÇÃO(ÕES) INFORMADA(S) ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

VIABILIDADE DEFERIDA DE FORMA ELETRÔNICA EM:
09/07/2026 às 14:30:04 POR: JOSE ANTONIO FLACH WERLE

09/07/2026 ÀS 14:42:44 PEDIDO AUTORIZADO POR DANIELE FERREIRA MARONESE ; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 13/07/2026 às 08:20 Horas, pelo Usuário NELVIA LETICIA TAVARES, , ID GESPAM 308157 IP 45.165.144.219 MAC Address 047BCB458ACF.

SÃO LUIZ GONZAGA - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos gerado pelo GESPAM Código de Autenticidade: b9ae449df0c8